



dos serviços de análise padrão de qualidade de água do Setor de Diálise do Hospital Universitário Onofre Lopes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e características constantes no Edital do Pregão. Fundamento Legal: Lei 8666/93, IN 02/2008. Vigência: 28/09/2017 a 28/09/2018. Valor Total: R\$72.867,12. Fonte: 6153000300 - 2017NE801786. Data de Assinatura: 28/09/2017.

(SICON - 03/01/2018) 155013-26443-2018NE800027

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2018 UASG 155008

Processo: 23524004723201640. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual prestação de serviços para realização de exames laboratoriais para complementação dos testes diagnósticos oferecidos pela unidade de análises clínicas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí HU/PI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH. Total de Itens Licitados: 00273. Edital: 04/01/2018 de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30. Endereço: Av. Universitária, Campus Univ. Min. Petronio Portella, S/n Ininga - TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155008-05-3-2018. Entrega das Propostas: a partir de 04/01/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/01/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

DELLANO JOSE GADELHA SANTOS
Pregoeiro Hupi

(SIDECA - 03/01/2018) 155008-26443-2017NE800015

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 119/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23524001123201719, publicada no D.O.U de 06/10/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE BIOQUÍMICA, para atendimento a Unidade de Análises Clínicas do HUPI HU/PI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência. Novo Edital: 04/01/2018 das 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30. Endereço: Av. Universitária, Campus Univ. Min. Petronio Portella, S/n Ininga - TERESINA - PI Entrega das Propostas: a partir de 04/01/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/01/2018, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

DELLANO JOSE GADELHA SANTOS
Pregoeiro Hupi

(SIDECA - 03/01/2018) 155008-26443-2017NE800015

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 68/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 04/12/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (insumos para nutrição enteral e oral), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital convocatório e seus anexos.

NAIRA IZABEL DA SILVA PAES
Pregoeira

(SIDECA - 03/01/2018) 150224-15256-2017NE000201

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA DECANATO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO - Processo: 23106.112231/2017-39 - FUB / GRUPO TBE / FINATEC
Partícipes: Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43; Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, CNPJ nº 37.116.704/0001-34 (contratadas); Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A. - EATE, CNPJ nº 04.416.935/0001-04; Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A. - EBTE, CNPJ nº 10.319.371/0001-94; Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A. - ECTE, CNPJ nº 03.984.987/0001-14; Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A. - ENTE, CNPJ nº 05.321.987/0001-60; Empresa Regional de Transmissão de Energia S.A. - ERTE, CNPJ nº 05.321.920/0001-25; Empresa Santos Dumont de Energia S.A. - ESDE, CNPJ nº 11.004.138/0001-85; Empresa Paraense de Transmissão de Energia S.A. - ETEP, CNPJ nº 04.416.923/0001-80; Empresa de Transmissão Serrana S.A. - ETSE, CNPJ nº 14.929.924/0001-81; LUMITRANS - Companhia Transmissora de Energia Elétrica - LUMITRANS, CNPJ nº 05.973.734/0001-70;

Sistema de Transmissão Catarinense S.A. - STC, CNPJ nº 07.752.818/0001-00 (contratantes).

Objetivo: desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado "FADIGA DE CABOS DE ALUMÍNIO LIGA (CAL) 1120 E 6201: ESTUDO COMPARATIVO, EFEITO DE GRAMPOS AGS E DE EMENDAS PRÉ-FORMADAS".

Valor: R\$ 5.506.085,89 (cinco milhões, quinhentos e seis mil, oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Assinatura: 01/12/2017.

Vigência: de 01/12/2017 a 01/12/2021.

Prof.ª Márcia Abrahão Moura, CPF nº 334.590.531-00, Reitora da Universidade de Brasília; Sr. Edson Paulo da Silva, CPF nº 708.008.806-25, Diretor-Presidente da FINATEC; Srs. Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho, CPF nº 007.274.888-56, e Paulo Augusto Nepomuceno Garcia, CPF nº 765.634.306-78, Diretores das Empresas do Grupo TBE.

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONDIÇÕES GERAIS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB) torna público o Edital de Condições Gerais que disciplina as Seleções Simplificadas destinadas a selecionar e contratar Professores Substitutos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

1.1. As Seleções Simplificadas destinar-se-ão à contratação de Professor Substituto nos termos da Lei n. 8.745, de 09/12/1993, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei 12.772/2017, de 28/12/2012, Lei 13.325/2016, de 29/07/2016 e redação dada pelo Decreto n. 7.485, de 18/05/2011 e Decreto 8.259/2014, de 29/05/2014.

1.2. As Seleções Simplificadas serão regidas por este Edital de Condições Gerais e pelo Edital de Abertura, que será publicado especificamente para cada área de interesse da FUB.

1.3. Para fins deste Edital considera-se <http://concursos.unb.br/index.php/portal-docentes/selecao-simplificada> como o endereço eletrônico da Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto.

1.4. As condições específicas das Seleções Simplificadas serão objeto de Edital de Abertura, que será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e disponibilizado no endereço eletrônico.

1.5. As Seleções Simplificadas serão executadas pela FUB. A contratação dar-se-á na quantidade de vagas estabelecidas no Edital de Abertura conforme a disponibilidade de vaga à época da contratação, podendo ainda ser convocados os demais classificados de acordo com a necessidade administrativa, respeitando-se a ordem de classificação e o prazo de validade da Seleção Simplificada.

1.6. A lotação do candidato que vier a ser contratado em razão de aprovação em Processo Seletivo regulado por este instrumento dar-se-á na Unidade Acadêmica responsável pela Seleção Simplificada.

1.7. De acordo com suas necessidades e interesses, é facultado à FUB, respeitando-se a ordem de classificação e o prazo de validade da Seleção Simplificada, propor aos candidatos aprovados contrato para lotação em outros campi ou em outras Unidades Acadêmicas nos quais exista vaga na área em que se deu sua habilitação.

1.8. O Edital de Abertura conterá informações quanto à área e à quantidade de vagas a que se destina a Seleção Simplificada.

1.8.1. As áreas ou subáreas do conhecimento terão por base as constantes da Tabela das Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CNPES), vigentes à data de publicação do Edital de Abertura da Seleção Simplificada.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. O período e o local das inscrições serão definidos no Edital de Abertura da Seleção Simplificada.

2.2. O período das inscrições deverá ser de, no mínimo, dez dias úteis.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital de Abertura de cada Seleção Simplificada, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e na anexação dos documentos exigidos conforme o subitem 2.6 deste Edital.

2.5. É vedada a inscrição condicional à posterior complementação documental fora do prazo de inscrição.

2.6. Para a inscrição exigir-se-ão:

a) Cópia do documento de identificação ou do passaporte, caso o candidato seja estrangeiro;

b) Ficha de inscrição preenchida e assinada.

2.7. São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

2.8. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documento ilegível, não identificável ou danificado.

2.9. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la à Unidade Acadêmica responsável pela Seleção Simplificada na ficha de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários para tal atendimento, e anexar laudo médico atestando a necessidade.

2.9.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer com a criança sem um acompanhante não poderá fazer as provas.

2.9.2. A solicitação de condições especiais será atendida pela Unidade Acadêmica, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.9.3. A não solicitação de condições especiais no ato da inscrição implica sua não concessão no dia da realização das provas.

2.10. Terá a inscrição recusada o candidato que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.11. A lista dos candidatos inscritos no certame será divulgada no endereço eletrônico em data posterior ao término das inscrições e, no mínimo, 5 dias úteis antes da aplicação das provas.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atividades a serem desempenhadas.

3.2. O candidato com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao Processo Seletivo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova e demais exigências feitas para os demais candidatos, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento (5%) e no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

3.3. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado, o candidato será convocado por meio oficial para submeter-se à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atividades a serem desempenhadas.

3.4. A ocupação das vagas que surgirem além das previstas nas chamadas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

4 DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) titulares e por, no mínimo, um suplente, designados pelo Chefe ou pelo Diretor da Unidade Acadêmica.

4.1.1. Dentre os titulares, será designado um membro para presidir a Comissão Examinadora.

4.1.2. Apenas professores ocupantes de cargo efetivo da FUB poderão compor a Comissão Examinadora.

4.2. A Comissão Examinadora será divulgada, juntamente com a homologação das inscrições e o cronograma de provas, no endereço eletrônico, por meio de edital, no mínimo, 5 dias úteis antes da aplicação das provas.

4.3. O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Comissão Examinadora no prazo de dois dias úteis após sua divulgação, a contar do dia útil imediatamente posterior à divulgação, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico.

4.3.1. É vedada a participação nas Comissões Examinadoras de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos candidatos.

4.3.2. Os membros da Comissão Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas anteriormente deverão abster-se de participar da Seleção Simplificada.

4.3.3. A solicitação de impugnação justificada, dirigida à autoridade que constituiu a Comissão Examinadora, deverá ser protocolada no Arquivo Central (ACE), localizado no Pavilhão Multiuso 1, Bloco A, Térreo, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF.

4.3.4. A autoridade que constituiu a Comissão Examinadora terá 2 dias úteis improrrogáveis, a contar do dia útil imediatamente posterior ao recebimento do processo pela Unidade Acadêmica, para analisar e responder à solicitação de impugnação.

4.4. A Comissão Examinadora se tornará definitiva depois de apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou depois de transcorrido o prazo para apresentar impugnação.

5 DAS PROVAS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

5.1. A Seleção Simplificada se constituirá de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Para atender necessidades específicas de áreas, o edital de abertura da seleção simplificada poderá incluir outras modalidades de provas, como as listadas abaixo:

a) Prova Escrita de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório;

d) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2.1. O objeto de avaliação da Prova Didática e a ordem de apresentação dos candidatos serão definidos por sorteio, a ser realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) da realização da Prova Didática.



5.3 O conteúdo e os critérios de avaliação das provas serão informados no Edital de Abertura da Seleção Simplificada.

5.4 Todas as provas deverão ser realizadas em língua portuguesa, salvo nos casos de contratação de docentes para atuar no ensino de língua estrangeira, em que será facultada a realização no idioma objeto do certame, de acordo com o Edital de Abertura.

5.5 A data, horário e local de aplicação das provas serão objeto do Edital de Cronograma a ser divulgado no endereço eletrônico em data posterior ao término das inscrições, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência da (s) data (s) de aplicação da (s) prova (s).

5.6 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas implicará eliminação do candidato.

5.7 Todos os horários estabelecidos, ou que a Comissão Examinadora vier a estabelecer, terão como referência o horário de Brasília.

6 DOS PROCEDIMENTOS NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado portando documento original de identificação.

6.2 São considerados documentos de identificação os mencionados no subitem 2.7 deste Edital.

6.3 Não serão considerados documentos de identificação os mencionados no subitem 2.8 deste Edital.

6.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original será eliminado da Seleção Simplificada.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.6 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e (ou) permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a realização das provas. O descumprimento da presente instrução implicará eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.7 Terá suas provas anuladas e será eliminado da Seleção Simplificada o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

6.7.1 Utilizar, ou tentar utilizar, meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Seleção Simplificada;

6.7.2 For surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

6.7.3 Utilizar-se de lápis ou grafite na transcrição do texto da Prova Escrita para o Caderno de Texto Definitivo;

6.7.4 Comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas;

6.7.5 Faltar com o devido respeito com quaisquer membros da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) os outros candidatos;

6.7.6 Afastar-se da sala de prova, a qualquer tempo, sem acompanhamento de membro (s) da equipe responsável pela Seleção Simplificada;

6.7.7 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.8 Mesmo após as provas, o uso de qualquer meio ilícito por parte do candidato, implicará sua eliminação, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7 DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

7.1 Todo edital ou comunicado que tratar de Seleção Simplificada organizada pela FUB será divulgado no endereço eletrônico.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes à Seleção Simplificada no endereço eletrônico.

7.3 Não serão dadas, por telefone nem por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados para esse fim no endereço eletrônico.

8 DA NOTA FINAL NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

8.1 A Nota Final da Seleção Simplificada (NF) será determinada pela soma da média ponderada das notas finais obtidas nas provas de caráter eliminatório, considerando seus respectivos pesos, conforme a fórmula indicada a seguir:

$$NF = (NPE * \text{Peso} + NPD * \text{Peso} + NPO * \text{Peso} + NPP * \text{Peso} + NPT * \text{Peso}) / N^*$$

Em que:

NF: Nota final

NPE: Nota da prova escrita

NPD: Nota da prova didática

NPO: Nota da prova oral

NPP: Nota da prova prática

NPT: Nota da Prova de Títulos

*N= Soma dos pesos de provas de caráter eliminatório.

8.1.1 Todas as provas serão pontuadas de 0 (zero) a 10 (dez).

8.1.2 A quantidade de provas de caráter eliminatório e seus respectivos pesos ficarão a critério de cada Unidade Acadêmica.

9 DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1 O Edital de Resultado Provisório será divulgado exclusivamente no endereço eletrônico.

9.2 O candidato poderá solicitar cópia do seu desempenho junto à Unidade Acadêmica responsável pela Seleção Simplificada.

10 DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do Edital de Resultado Provisório, no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua divulgação no endereço eletrônico, a contar do dia útil imediatamente posterior à divulgação.

10.2 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.3 Não será aceito recurso inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

10.4 Recursos cujo teor despreze a Comissão Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

10.5 O candidato recorrente deverá utilizar-se de formulário próprio disponível no endereço eletrônico para elaborar o seu recurso.

10.6 O recurso, dirigido à Comissão Examinadora, deve ser protocolado no Arquivo Central (ACE), no Pavilhão Multiuso 1, Bloco A, Térreo, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF.

10.7 Não será aceito recurso via fax ou correio eletrônico, tampouco será conhecido recurso extemporâneo.

10.8 Será aceito recurso entregue por terceiros, desde que autorizado pelo candidato mediante procuração autenticada em cartório.

10.9 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso.

10.10 A Comissão examinadora terá dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir do recebimento do processo pela Unidade Acadêmica, para responder ao recurso.

10.11 A resposta ao recurso será comunicada ao candidato por meio do e-mail informado no formulário próprio para interposição de recurso.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

11.1 O resultado da Seleção Simplificada será objeto do Edital de Resultado Final, que será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico, após apreciados os recursos ao Edital de Resultado Provisório, se houver, e depois de transcorrido o prazo para interposição de recurso.

11.2 O Edital de Resultado Final divulgará a classificação final da Seleção Simplificada, ordenada de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 No caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, quando houver, os seguintes critérios de desempate: a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); b) maior média na Prova Didática; c) maior média na Prova Oral; d) maior média na Prova Escrita de Conhecimentos; e) maior média na Prova de Prática; f) maior média na Prova de Títulos; g) maior idade; h) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei n. 11.689, de 9 de junho de 2008).

13 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Ter sido aprovado na Seleção Simplificada.

13.2 Cumprir as determinações deste Edital e do Edital de Abertura da Seleção Simplificada.

13.3 Não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante, nos termos da lei 8.745/1993, nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UNB.

13.4 No caso de estrangeiro, apresentar visto adequado para desempenho de atividades laborativas.

14 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A contratação, que será por tempo determinado, visa atender à área com carência de docente do quadro permanente, de acordo com as hipóteses legais e regimentais vigentes.

14.2 O candidato que vier a ser contratado estará sujeito ao disposto da Lei 8.745/1993, e alterações subsequentes, bem como ao Regimento Geral da FUB e outras normas internas.

14.3 Para efeito de contratação, é necessária a Homologação do Requisito Básico do candidato, exigido no Edital de Abertura, pelo Chefe e pelo Diretor da Unidade Acadêmica responsável pela Seleção Simplificada.

14.4 Para Homologação do Requisito Básico, o candidato deverá apresentar os comprovantes no mesmo local de inscrição definido no Edital de Abertura da Seleção Simplificada.

14.5 Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos indicados abaixo:

14.5.1 Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para candidatos brasileiros do sexo masculino;

14.5.2 Título de Eleitor;

14.5.3 Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

14.5.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

14.5.5 Documento de identidade com validade em todo o território nacional;

14.5.6 Homologação de Requisito Básico, juntamente com documento comprobatório do grau de formação exigido para o exercício do cargo;

14.5.6.1 No caso de graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento emitidos por universidades estrangeiras, exige-se a revalidação e/ou reconhecimento dos mesmos por universidades públicas brasileiras, conforme a Lei 9394/96, de 20/12/1996.

14.5.7 Declaração de Acumulação (hipóteses previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88 e dos arts. 118 a 120 da lei 8.112/90) ou Não de Cargos;

14.5.8 No caso de estrangeiro, apresentar visto adequado para desempenho de atividades laborativas.

14.5.9 Outros documentos e formulários que se fizerem necessários, que serão informados à época da contratação.

14.6 A contratação fica condicionada à aprovação em perícia médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial da FUB e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

14.7 A ordem de convocação para a celebração de contrato considerará:

a) prioritariamente, a classificação de candidatos eventualmente aprovados em seleções simplificadas anteriores de igual área, que estejam dentro do prazo de validade e para o qual haja disponibilidade de vaga, observando, ainda, as demais condições deste subitem;

b) a ordem de classificação.

14.8 A convocação do candidato a ser contratado dar-se-á pelo endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/index.php/portal-docentes/selecao-simplificada>.

14.9 A partir da convocação, o candidato terá o prazo de 5 dias úteis para assinar o contrato. Caso o candidato não assine o contrato dentro do prazo estipulado será divulgada a perda de prazo no endereço eletrônico e convocado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

14.10 A qualquer tempo, o candidato aprovado poderá apresentar carta de desistência do certame, devidamente assinada, à Unidade Acadêmica.

14.10.1 Caso haja desistência expressa de algum candidato aprovado, será divulgada no endereço eletrônico e convocado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

14.11 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato e designados à área de conhecimento à qual concorreram, podendo ainda lecionar componentes curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades da Unidade Acadêmica, inclusive assumir disciplinas de curso de verão, observando o respectivo regime de trabalho.

14.12 O contratado deverá apresentar-se à Unidade Acadêmica para início de suas atividades imediatamente após a assinatura do contrato.

14.13 O contrato do Professor Substituto extinguir-se-á, sem direito à indenização, nos seguintes casos:

a) por término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

14.14 A extinção do contrato, por iniciativa da FUB, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada ao contratado e, nesta hipótese, este fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será eliminado da Seleção Simplificada, o candidato que:

15.1.1 fizer declaração falsa ou inexata de qualquer documento;

15.1.2 tentar ou utilizar meios fraudulentos;

15.2 O prazo de validade da Seleção Simplificada será de um ano, contado a partir da data da publicação do Edital de Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da Administração.

15.3 Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas na Seleção Simplificada não é assegurado o direito à contratação compulsória. A concretização deste ato pode ocorrer dentro do prazo de validade da Seleção Simplificada, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da FUB.

15.4 As Seleções Simplificadas poderão ser canceladas, a qualquer momento, por interesse e conveniência da FUB, ficando desobrigada de qualquer ônus.

15.5 Ficam revogadas quaisquer disposições dos Editais de Abertura que contrariem este Edital de Condições Gerais.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela FUB.

15.7 Este Edital entra em vigor a partir desta data e regerá as Seleções Simplificadas com Edital de Abertura a ele posteriormente publicados.

Em 3 de janeiro de 2018.

MÁRCIA ABRAHÃO MOURA
Reitora

EDITAL Nº 421, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Extrato do Edital de Abertura, destinado a selecionar candidatos por meio de seleção simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO nas condições e características a seguir:

Área: Teoria Teatral/ Requisito Básico: Mestrado em Artes Cênicas / Unidade de Lotação: Instituto de Artes / E-mail: cen@unb.br / Regime de Trabalho: 40 horas. / Remuneração: R\$ 4.241,05 (Quatro mil duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos). / Vaga: 1 (uma) e formação de cadastro de reserva. / Período de Inscrição: de 08 a 19 de janeiro de 2018 / Base Legal: Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. A seleção simplificada visa a selecionar candidatos para o cargo de Professor Substituto para desenvolver atividades de Docência de nível superior na Universidade de Brasília.